



[per_educa] Fraudes nas eleições do Conselho Tutelar de S. Paulo

De: **Gremio SER Sudeste** (gremio_sudeste@yahoo.com)

Enviada: domingo, 25 de novembro de 2007 22:24:14

Para: Grupo Per_Educa (per_educa@yahoogrupos.com.br)

Fraudes nas eleições do Conselho Tutelar de S. Paulo

As eleições para os 35 conselhos tutelares da Cidade de São Paulo aconteceram exatamente como previsto: baixa participação popular e fraudes generalizadas. Além do fato de quase nula divulgação do processo eleitoral, o Conselho Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), organizador da eleição, somente divulgou a lista oficial dos candidatos aptos no dia 22/11/2007, contrariando o Edital no seu artigo 8º:

Estabelecer os seguintes prazos: (...)

VIII- publicação da lista final dos candidatos aptos até 22/10/07 (3 dias úteis após a publicação do julgamento dos recursos de defesa).

Isso impediu que os novos candidatos fizessem campanha, criando um evidente favorecimento aos candidatos à reeleição.

Além de acontecer "boca-de-urna" dentro das seções eleitorais, os postos de votação estavam ignorando até mesmo uma norma expressa na regulamentação da eleição: a exigência de um documento oficial com foto, pois o título de eleitor não tem foto.

4.2. São considerados eleitores todas as pessoas a partir de 16(dezesseis) anos que possuírem título de eleitor emitido e/ou transferidos até o dia 31/08/2007, cujo nome conste da

lista de votação da mesa eleitoral, correspondente à área de atuação do conselho Tutelar respectivo.

Parágrafo único. No caso de identificação dos eleitores nos locais de votação, a carteira de

identidade poderá ser substituída por documento original oficial que contenha foto e número de

RG do eleitor. Serão considerados documentos de identidade as carteiras e/ou cédulas de

identidades expedidas pelas Secretarias de Seguranças, pelas Forças Armadas, pela Polícia

Militar ou pelo Ministério das Relações Exteriores;

Carteiras Profissionais expedidas por Órgãos e Conselhos de Classe que por Lei Federal, que

valham como documento de identidade como, por exemplo, as Carteiras CREA, OAB, CRC

etc...; a Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), na forma da Lei nº. 9.503/97.

4.3. Não poderá votar o eleitor que não tenha o nome constante da lista de votação emitida

pelo TRE, e/ou que não apresente documentação em conformidade com o disposto no item

4.2.

Parágrafo Único: Não serão aceitos, por serem destinados para outros fins: Boletins de

Ocorrência, Certidão de Nascimento, Carteira Nacional de Habilitação (emitida anteriormente à

Lei nº 9.503/97). Carteira de Estudante, Crachás, identidade Funcional de natureza pública ou

ATIVIDADE NOS ÚLTIMOS DIAS

Novos usuários 3

Visite seu Grupo

Yahoo! Mail

Conecte-se ao mundo

Proteção anti-spam

Muito mais espaço

Yahoo! Barra

Instale grátis

Buscar sites na web

Checar seus e-mails

Yahoo! Grupos

Crie seu próprio grupo

A melhor forma de comunicação

[per_educ] Franjas nas eleições do Conselho Tutelar de São Paulo
De: Grêmios SER Sudeste (grêmio_sudeste@yahoo.com)
Enviada: domingo, 25 de novembro de 2007 22:24:14
Para: Grupo Per_Educa (per_educ@yahoo.com.br)

Franjas nas eleições do Conselho Tutelar de São Paulo

As eleições para os 25 conselheiros tutelares do Estado de São Paulo aconteceram recentemente como previsto: ampla participação popular e franjas generalizadas. Além do fato de quase toda a população de São Paulo ter votado, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e organizador da eleição, somente divulgou a lista oficial dos candidatos após as 22h/2007, contrariando o Edital no seu artigo 8º:

Estabelece-se seguinte prazo (...)

VII- publicação da lista final dos candidatos após as 22h/2007 (2 dias úteis após a publicação do julgamento dos recursos de defesa);

Isso impediu que os novos candidatos fossem conhecidos estando em evidente desconhecimento aos candidatos e eleitores.

Além de apresentar "voto-de-terra" dentro das zonas eleitorais em pontos de votação, existem denúncias de que houve uma tentativa de manipulação da eleição a partir de um documento oficial que foi enviado para os eleitores não tem foto.

4.2. Os conselheiros eleitos foram os seguintes: a partir de 18h/2007, após a publicação da lista de eleitor conhecido e/ou não conhecido até as 22h/2007, não houve nenhum de

para as zonas de mesa eleitoral, correspondente à área de atuação do Conselho Tutelar

respectivo

Parágrafo único: no caso de identificação de qualquer irregularidade durante o processo eleitoral, poderá ser suscitada por documento original oficial que conste no processo eleitoral.

Art. 4º. São os membros do Conselho de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, as entidades expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia

devidas ao pelo Ministério da Justiça Federal;

Critérios profissionais aceitos por órgãos e Conselhos de Classe que por lei Federal, que

valham como documento de identificação como, por exemplo, as Cartões CREA, OAB, CRC

etc.; a Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), na forma de Lei nº 9.503/97.

4.3. Não poderá votar o eleitor que não tenha o nome constante da lista de votação enviada pelo TRE, e/ou que não apresente documentação em conformidade com o disposto no item

4.2.

Parágrafo único: Não serão aceitos, por serem destinados para outras finalidades, de

Cartões (cartão de nascimento, Cartão Nacional de Habilitação (Cartão Nacional de

Identificação - CNID, Cartão de Eleitor, Cartão Nacional de Identificação de Naturalização)

privada.

(PUBLICAÇÃO 180/CMDCA/SP/2007 - MANUAL DO PROCESSO ELEITORAL - 2007 - Diário Oficial do Município - 21/08/2007).

O Grêmio Ser ssudeste confirmou que em dois locais de votação, no Jabaquara, não estavam exigindo nenhum documento de identificação com foto. Os "mesários" declararam que o título de eleitor já era suficiente.

Esperamo um "avalanche" de pedidos de impugnação de urnas e a conseqüente anulação do Processo eleitora dos Conselho tutelares de S. Paulo gestão 2008-2001. São Paulo, 25/11/2007

Mauro A. Silva -

Presidente do Grêmio SER Sudeste

Promoção da Cidadania e Defesa do Consumidor

Rua Bento Coelho da Silveira 247 - CEP 04330-080 S.

Paulo - SP - Novo telefone: (11) 7332-8153

Internet: www.geocities.com/gremio_sudeste e-mail:

gremio_sudeste@yahoo.com

As mesas receptoras nem mesmo

Be a better pen pal. Text or chat with friends inside Yahoo! Mail. See how.

Mensagens neste tópico (1)

[Responder \(através da web\)](#) | [Adicionar um novo tópico](#)

[Mensagens](#) | [Arquivos](#) | [Fotos](#) | [Links](#) | [Banco de dados](#) | [Enquetes](#) | [Associados](#) | [Agenda](#)

YAHOO! GRUPOS
MAIL

Alterar configurações via web (Requer Yahoo! ID)

Alterar configurações via e-mail: [Alterar recebimento para lista diária de mensagens](#) | [Alterar formato para o tradicional](#)

[Visite seu Grupo](#) | [Termos de uso do Yahoo! Grupos](#) | [Sair do grupo](#)

As mesas topicas tem mesas
 gremio_sudeste@yahoo.com
 Internet: www.gremio_sudeste.com/gremio_sudeste e-mail:
 Paulo - SP - Novo Estado (11) 332-8122
 Rua Bento Coelho da Silveira 247 - CEP 04320-080 S.
 Promoção da Cidadania e Defesa do Consumidor
 Presidente do Gremio SER Sudeste
 São Paulo, SP, 11/2007
 Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo - FAPESP
 04/01/2007 - 13/06/2007
 O Gremio SER Sudeste constitui-se em uma entidade sem fins lucrativos, cujo objetivo é promover a cidadania e a defesa do consumidor, através de ações educativas e de conscientização da população em geral. O Gremio SER Sudeste também atua na área de assessoria jurídica e de consultoria em matéria de defesa do consumidor.

Be a better pen pal. Text or chat with foreign friends. Yahoo! Mail. See how.

Mensagens neste tópico (7)
 Responder (novas) | Adicionar um novo tópico
 Mensagens | Arquivos | Fotos | Links | Boas de datas | Brindez | Assinaturas | Agendas

Visite seu Grupo | Temas de web de Yahoo! Groups | Ser do grupo
 Enviar e-mail a este grupo | Alterar o conteúdo via e-mail | Alterar o conteúdo para lista de mensagens | Alterar o perfil do usuário via web (requer Yahoo! ID)